



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fábio Persch, Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita a Avenida Guilherme Winter, 65, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **01º de fevereiro de 2021, às 09 horas.**

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme Anexo VI deste edital.

Observações:

- As entregas devem ser feitas no endereço de cada escola em até 03 dias a contar da emissão do empenho;
- Duas entregas por semana em cada escola. A planilha com quantidade e programação das entregas será entregue por semana pelo departamento de Nutrição da SMECD.
- Produtos devem ser entregues às diretoras das escolas, a quem caberá a verificação da qualidade e atendimento à descrição dos produtos, podendo rejeitar produtos inadequados e impróprios para consumo, mediante termo que será encaminhado à Secretaria de Educação para as devidas providências.
- Produtos devem ser frescos e toda e qualquer variedade licitada deve estar disponível para escolha.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta ata correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365 Educação Infantil

12.365.0201 Programa Educação Nota 10

12.365.0201.2021 – FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (504)

RECURSO: (1) LIVRE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso: 20 MDE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (594)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Recurso: 2000 Merenda Escolar

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante, que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **(anexo III)** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento **(anexo III)**, juntamente com a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital **(anexo II)** deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços poderá ter como base o modelo **(anexo I)**, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

- 4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;
- 4.2.2 - Preço unitário do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 4.2.3 - Prazo de entrega: 05 dias a partir da data de emissão do empenho.
- 4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 4.7 - Os preços cotados são irrealizáveis.

05 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.
- 5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.
- 5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.
- 5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.4- Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.17- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.18- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.19 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **(Anexo II)** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
- 6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
- 6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
- 6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
- 6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.

6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar as frutas e verduras adjudicadas, no prazo e nas condições exigidas neste edital acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em quintas-feiras, em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, o "de acordo" nas notas fiscais, assinadas



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

pelas diretoras das escolas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa da servidora Niviane Zimmer de Carvalho, ora designada como fiscal do contrato.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

11.4 - O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

11.6 - Os preços dos produtos objetos desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

12 - DA ATA

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, que será feita na sede da prefeitura municipal junto ao setor de contratos, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 - A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata.

12.6 - A inexecução total ou parcial da ata enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 - A ata terá validade de 1 (um) ano sem possibilidade de renovação.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 - Anexo I - Contendo o modelo da proposta de preços;

13.1.2 - Anexo II - Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.3 - Anexo III - Contendo o modelo de credenciamento;

13.1.4 - Anexo IV - Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.5 - Anexo V - Contendo o modelo de ata de registro de preços.

13.1.6 - Anexo VI - Descrição detalhada do objeto com locais de entrega

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Pregão.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal ou fax, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.

14.9 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Guilherme Winter, 65, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min de segunda a quinta-feira, e das 07:00 as 13:00 nas sextas-feiras pelo e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Princípio, 18 de janeiro de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2021



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF): _____
FONE: _____ E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AG.: _____ C/c.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Abacate tipo manteiga de 1ª qualidade, íntegros, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, tamanho e coloração uniforme, com maturidade ideal para consumo, com as características organolépticas mantidas.	KG	300 - 600	
02	Abacaxi pérola , novo, de 1ª qualidade em unidades médias, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, com maturação ideal para consumo. Pesando por unidade, entre 1,5 a 1,8kg. OBS.: Abacaxi com partes apodrecidas deverão ser descartados e substituídos no mesmo período.	Unidade	1.500 – 2.000	
03	Aipim novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.	KG	900 – 1.200	
04	Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas,	Unidade	800 – 1.100	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	despencadas e descoloridas.			
05	Alho cabeça média, de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150 – 300	
06	Ameixa tipo nacional, de 1ª qualidade, vermelho escuro, succulenta, unidades em torno de 80gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas. OBS.: Ameixas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	400 – 800	
07	Banana tipo prata ou catarina, com maturação ideal para consumo; de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	7.000 – 9.000	
08	Batata doce branca/roxa , nova, fresca, casca lisa e com brilho, são e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem ferimento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	Kg	500 – 800	
09	Batata Inglesa nova, são e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou	Kg	4.500 – 6.000	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.			
10	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade, frescas, em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	Kg	600 – 1.000	
11	Beterraba , frescas, tamanho médio, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem ferimento ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	Molho	1.000 – 1.300	
12	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	Unidade	1.000 – 1.500	
13	Caqui tipo chocolate, em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculenta, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	Kg	300 – 500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14	Cebola tamanho médio, nova, são, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	Kg	1.500 – 1.800	
15	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, sem rupturas, limpa, com validade semanal.	Kg	1.500 – 2.500	
16	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por kilo.	Kg	800 – 1.100	
17	Couve tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando 200gr; com características organolépticas mantidas.	Pacote	300 – 500	
18	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	Unidade	1.000 – 1.300	
19	Kiwi de 1ª qualidade, íntegro, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo.	Kg	500 – 800	
20	Laranja tipo céu , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	1.000 – 1.500	
21	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal	Kg	1.500 – 2.500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.			
22	Maçã tipo fugi, de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	1.500 – 2.500	
23	Maçã tipo gala, de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	2.000 – 2.700	
24	Maçã tipo argentina, de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	800 – 1.500	
25	Mamão tipo formosa novo, grau médio de amadurecimento e máximo de evolução no tamanho, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em Kilo.	Kg	1.800 – 2.500	
26	Mamão tipo papaia novo, grau médio	Kg	800 – 1.200	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	de amadurecimento e máximo de evolução no tamanho, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em Kilo.			
27	Manga rosa com características íntegras e de 1ª qualidade, frescas, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Isento de sujidades e não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	900 – 1.200	
28	Maracujá amarelo , geralmente arredondado, com casca espessa de cor verde amarelada, com polpa, em bom estado de conservação e sem machucados.	Kg	500 – 800	
29	Melancia , nova, firme, redonda, graúda, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas, cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Unidade	500 – 800	
30	Melão doce, novo, grau médio de amadurecimento, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, próprio para consumo; não batido; tamanho médio.	Kg	800 – 1.200	
31	Milho verde pacotes com três espigas, com grãos novos, inteiros, de boa qualidade, descascado.	Pacote	400 – 600	
32	Moranga cabutiá, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, são, sem rupturas e sujidades.	Kg	900 – 1.200	
33	Moranga vermelha, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, são, sem rupturas e sujidades.	Kg	500 - 900	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

34	Morangos frescos , limpos, embalados, validade semanal.	Kg	1.800 – 2.200	
35	Pepino para conserva de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	350 - 500	
36	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300 - 400	
37	Pêra tipo argentina , de 1ª qualidade, íntegras, macias, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.200 – 1.800	
38	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca sã e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200 – 300	
39	Rabanete tamanho médio, novo de 1ª qualidade, em molho. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Molho	300 - 500	
40	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500 – 1.000	
41	Suco de uva integral, concentrado, industrializado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem íntegra e lacrada, contendo 1,5lts, com dizeres	Unidade	1.000 – 1.800	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MAPA.			
42	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, pesando em média 150g, correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.	Molho	1.500 – 2.000	
43	Tomate paulista, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	1.000 – 1.500	
44	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	1.000 – 1.500	
45	Tomate cereja, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Bandeja	150 - 250	
46	Uva Niágara - rosada, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	200 - 400	
47	Uva Rubi – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	200 – 400	
48	Vagem verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar	Kg	300 – 600	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.			
--	---	--	--	--

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

Proposta válida por 60 dias.

Assinatura da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de Pregão Presencial nº 002/2021, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

Bom Princípio, RS, _____, _____ de 2021.
(data) (mês)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão nº 002/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bom Princípio, RS, _____, _____ de 2021.
(data) (mês)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Bom Princípio, RS, _____, _____ de 2021.
(data) (mês)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil, tudo conforme Pregão Presencial Nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Abacate tipo manteiga de 1ª qualidade, íntegros, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, tamanho e coloração uniforme, com maturidade ideal para consumo, com as características organolépticas mantidas.	KG	300 - 600	
02	Abacaxi pérola , novo, de 1ª qualidade em unidades médias, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, com maturação ideal para consumo. Pesando por unidade, entre 1,5 a 1,8kg. OBS.: Abacaxi com partes apodrecidas deverão ser descartados e substituídos no mesmo período.	Unidade	1.500 – 2.000	
03	Aipim novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com	KG	900 – 1.200	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.			
04	Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despendicadas e descoloridas.	Unidade	800 – 1.100	
05	Alho cabeça média, de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150 – 300	
06	Ameixa tipo nacional, de 1ª qualidade, vermelho escuro, suculenta, unidades em torno de 80gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas. OBS.: Ameixas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	400 – 800	
07	Banana tipo prata ou catarina, com maturação ideal para consumo; de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	7.000 – 9.000	
08	Batata doce branca/roxa , nova, fresca, casca lisa e com brilho, são e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem fermento ou defeitos, sem sinais de brotação, com	Kg	500 – 800	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.			
09	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	Kg	4.500 – 6.000	
10	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade, frescas, em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	Kg	600 – 1.000	
11	Beterraba , frescas, tamanho médio, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	Molho	1.000 – 1.300	
12	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	Unidade	1.000 – 1.500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

13	Caqui tipo chocolate, em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculenta, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	Kg	300 – 500	
14	Cebola tamanho médio, nova, são, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	Kg	1.500 – 1.800	
15	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, sem rupturas, limpa, com validade semanal.	Kg	1.500 – 2.500	
16	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por kilo.	Kg	800 – 1.100	
17	Couve tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando 200gr; com características organolépticas mantidas.	Pacote	300 – 500	
18	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	Unidade	1.000 – 1.300	
19	Kiwi de 1ª qualidade, íntegro, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo.	Kg	500 – 800	
20	Laranja tipo céu , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.:	Kg	1.000 – 1.500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.			
21	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	1.500 – 2.500	
22	Maçã tipo fugi, de 1ª qualidade, vermelhas, succulenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	1.500 – 2.500	
23	Maçã tipo gala, de 1ª qualidade, vermelhas, succulenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	2.000 – 2.700	
24	Maçã tipo argentina, de 1ª qualidade, vermelhas, succulenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo	Kg	800 – 1.500	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	período.			
25	Mamão tipo formosa novo, grau médio de amadurecimento e máximo de evolução no tamanho, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em Kilo.	Kg	1.800 – 2.500	
26	Mamão tipo papaia novo, grau médio de amadurecimento e máximo de evolução no tamanho, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em Kilo.	Kg	800 – 1.200	
27	Manga rosa com características íntegras e de 1ª qualidade, frescas, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Isento de sujidades e não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	900 – 1.200	
28	Maracujá amarelo , geralmente arredondado, com casca espessa de cor verde amarelada, com polpa, em bom estado de conservação e sem machucados.	Kg	500 – 800	
29	Melancia , nova, firme, redonda, graúda, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas, cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Unidade	500 – 800	
30	Melão doce, novo, grau médio de amadurecimento, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, próprio para consumo; não batido; tamanho médio.	Kg	800 – 1.200	
31	Milho verde pacotes com três espigas, com grãos novos, inteiros, de boa qualidade, descascado.	Pacote	400 – 600	
32	Moranga cabutiá, madura ao ponto	Kg	900 – 1.200	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, são, sem rupturas e sujidades.			
33	Moranga vermelha, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, são, sem rupturas e sujidades.	Kg	500 - 900	
34	Morangos frescos , limpos, embalados, validade semanal.	Kg	1.800 – 2.200	
35	Pepino para conserva de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	350 - 500	
36	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300 - 400	
37	Pêra tipo argentina , de 1ª qualidade, íntegras, macias, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.200 – 1.800	
38	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca são e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200 – 300	
39	Rabanete tamanho médio, novo de 1ª qualidade, em molho. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Molho	300 - 500	
40	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com	Kg	500 – 1.000	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.			
41	Suco de uva integral, concentrado, industrializado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem íntegra e lacrada, contendo 1,5lts, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MAPA.	Unidade	1.000 – 1.800	
42	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, pesando em média 150g, correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.	Molho	1.500 – 2.000	
43	Tomate paulista, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	1.000 – 1.500	
44	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	1.000 – 1.500	
45	Tomate cereja, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Bandeja	150 - 250	
46	Uva Niágara - rosada, deve ser doce e succulaneta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	200 - 400	
47	Uva Rubi – deve ser doce e	Kg	200 – 400	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	suculaneta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.			
48	Vagem verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	300 – 600	

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.365 Educação Infantil

12.365.0201 Programa Educação Nota 10

12.365.0201.2021 – FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (504)

RECURSO: (1) LIVRE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso: 20 MDE

12.365.0201.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (594)

Recurso: 2000 Merenda Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 002/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fundir, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio das servidoras Niviane Zimmer de Carvalho e Vanessa Fribel de Quadros Steffen.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, ____ de _____ de 2021.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VI

DETALHAMENTO DO OBJETO, ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS PELO
RECEBIMENTO EM CADA UNIDADE DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	Abacate tipo manteiga de 1ª qualidade, íntegros, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, tamanho e coloração uniforme, com maturidade ideal para consumo, com as características organolépticas mantidas.	KG	300 - 600	R\$ 6,90
02	Abacaxi pérola , novo, de 1ª qualidade em unidades médias, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, com maturação ideal para consumo. Pesando por unidade, entre 1,5 a 1,8kg. OBS.: Abacaxi com partes apodrecidas deverão ser descartados e substituídos no mesmo período.	Unidade	1.500 – 2.000	R\$ 5,50
03	Aipim novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.	KG	900 – 1.200	R\$ 5,25
04	Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despençadas e descoloridas.	Unidade	800 – 1.100	R\$ 1,55
05	Alho cabeça média, de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser	Kg	150 – 300	R\$ 19,90



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.			
06	Ameixa tipo nacional, de 1ª qualidade, vermelho escuro, suculenta, unidades em torno de 80gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas. OBS.: Ameixas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	400 – 800	R\$ 4,80
07	Banana tipo prata ou catarina, com maturação ideal para consumo; de 1ª qualidade, graúdas, em penca, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	7.000 – 9.000	R\$ 4,50
08	Batata doce branca/roxa , nova, fresca, casca lisa e com brilho, são e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem ferimento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	Kg	500 – 800	R\$ 2,00
09	Batata Inglesa nova, são e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	Kg	4.500 – 6.000	R\$ 3,25
10	Bergamotas tipo comum, de 1ª qualidade, frescas, em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo,	Kg	600 – 1.000	R\$ 1,75



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.			
11	Beterraba , frescas, tamanho médio, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	Molho	1.000 – 1.300	R\$ 2,75
12	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	Unidade	1.000 – 1.500	R\$ 4,50
13	Caqui tipo chocolate, em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculenta, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	Kg	300 – 500	R\$ 4,00
14	Cebola tamanho médio, nova, são, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	Kg	1.500 – 1.800	R\$ 3,50
15	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, sem rupturas, limpa, com validade	Kg	1.500 – 2.500	R\$ 3,50



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	semanal.			
16	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por kilo.	Kg	800 – 1.100	R\$ 3,50
17	Couve tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando 200gr; com características organolépticas mantidas.	Pacote	300 – 500	R\$ 1,70
18	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	Unidade	1.000 – 1.300	R\$ 4,00
19	Kiwi de 1ª qualidade, íntegro, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo.	Kg	500 – 800	R\$ 8,90
20	Laranja tipo céu , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	1.000 – 1.500	R\$ 2,50
21	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	1.500 – 2.500	R\$ 2,50
22	Maçã tipo fugi, de 1ª qualidade,	Kg	1.500 – 2.500	R\$ 5,90



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	vermelhas, suculenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.			
23	Maçã tipo gala, de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	2.000 – 2.700	R\$ 5,90
24	Maçã tipo argentina, de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, unidades em torno de 100gr, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/machucadas. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	Kg	800 – 1.500	R\$ 8,90
25	Mamão tipo formosa novo, grau médio de amadurecimento e máximo de evolução no tamanho, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em Kilo.	Kg	1.800 – 2.500	R\$ 5,20
26	Mamão tipo papaia novo, grau médio de amadurecimento e máximo de evolução no tamanho, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em Kilo.	Kg	800 – 1.200	R\$ 5,60
27	Manga rosa com características íntegras e de 1ª qualidade, frescas,	Kg	900 – 1.200	R\$ 4,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Isento de sujidades e não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.			
28	Maracujá amarelo , geralmente arredondado, com casca espessa de cor verde amarelada, com polpa, em bom estado de conservação e sem machucados.	Kg	500 – 800	R\$ 8,00
29	Melancia , nova, firme, redonda, graúda, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas, cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Unidade	500 – 800	R\$ 15,00
30	Melão doce, novo, grau médio de amadurecimento, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, próprio para consumo; não batido; tamanho médio.	Kg	800 – 1.200	R\$ 4,25
31	Milho verde pacotes com três espigas, com grãos novos, inteiros, de boa qualidade, descascado.	Pacote	400 – 600	R\$ 2,50
32	Moranga cabutiá, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas e sujidades.	Kg	900 – 1.200	R\$ 2,50
33	Moranga vermelha, madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas e sujidades.	Kg	500 - 900	R\$ 2,00
34	Morangos frescos , limpos, embalados, validade semanal.	Kg	1.800 – 2.200	R\$ 15,00
35	Pepino para conserva de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	350 - 500	R\$ 4,80



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

36	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	300 - 400	R\$ 2,70
37	Pêra tipo argentina , de 1ª qualidade, íntegras, macias, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.200 – 1.800	R\$ 8,98
38	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca sã e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200 – 300	R\$ 3,98
39	Rabanete tamanho médio, novo de 1ª qualidade, em molho. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Molho	300 - 500	R\$ 3,50
40	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500 – 1.000	R\$ 1,60
41	Suco de uva integral, concentrado, industrializado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem íntegra e lacrada, contendo 1,5lts, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MAPA.	Unidade	1.000 – 1.800	R\$ 18,00
42	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, pesando em média 150g,	Molho	1.500 – 2.000	R\$ 1,60



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.			
43	Tomate paulista, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	1.000 – 1.500	R\$ 4,60
44	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Kg	1.000 – 1.500	R\$ 4,60
45	Tomate cereja, grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	Bandeja	150 - 250	R\$ 4,50
46	Uva Niágara - rosada, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	200 - 400	R\$ 7,50
47	Uva Rubi – deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova, de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	200 – 400	R\$ 9,80
48	Vagem verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	300 – 600	R\$ 7,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Escola Branca de Neve - Rua São Pedro Canísio, Centro - Bom Princípio (fundos da Prefeitura Municipal)

Diretora: Grasiela Nienow Klering Fone: 3634-2440

Escola Branca de Neve - **NOVA UNIDADE**- Rua dos Beija- Flores, nº 73, Paraíso do Vale - Bom Princípio
(seguir pela avenida dos fundos do depósito de bebidas Werner - 2ª quadra direita)

Diretora: Nisie Chandelli B. Cavalheiro Fone: 3634-1961

Escola Anjo da Guarda - Rua Augusto Juchem, 73 - Bairro Santa Terezinha

Diretora: Cláudia Lermen Fone: 3534-7273

Escola Mãe de Deus - Rua Agostinho Engeroff, 228 - Bairro Nova Colúmbia

Diretora: Marina Winter Fone: 3534-7036

Escola Herta Maria - Rua Afonso Lermen, 312- Bairro Morro Tico-Tico (em frente a EMEF São José)

Diretora: Magali Vogel Fone: 3534-7164

Escola Pequeno Príncipe - Linha Floriano Peixoto, s/n - Bairro Piedade

Diretora: Cristiane Rech Fone: 3534-7080

Escola Pingo de Gente - Estrada Bom Fim Alto - Bairro Bom Fim Alto

Diretora: Fabiane Poersch Fone:

Prédio da antiga escola José de Anchieta